



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

CENTRO DE LOGRADOUROS DE SANTO ANGELO

18-FEV-2015 10:21 000135



PROJETO DE LEI nº 09 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre participação de artistas locais, em eventos de cunho cultural, realizado em logradouros Públicos do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica estabelecido que todo evento de cunho cultural, realizado em logradouros públicos do Município, deverá por meio dos seus realizadores, promotores ou produtores, inserir em sua (as) programação (ões), artista (as) locais, independentemente da área de atuação:

§ 1º - Os artistas locais contratados para o evento deverão ter seus nomes divulgados da mesma forma que os demais;

§ 2º - O disposto no “caput” deste artigo, não se aplicará para os shows que ocorrerem em recinto fechado, com capacidade menor ou igual a 200 expectadores.

§ 3º - Os organizadores do evento, mencionados no “caput” deste artigo, que não cumprirem o disposto nesta lei, deverão pagar multa no montante de dez por cento do valor arrecadado pela bilheteria.

§ 4º - Em caso de eventos em que não haja a cobrança de ingressos, o valor da multa será calculado sobre trinta por cento do total contratado para a realização do evento, tantos quantos forem os artistas contratados.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.889 de 21 de setembro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Sua Excelência o Senhor
Ver. NADER HASSAN AWAD
MD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA

Mensagem nº 09, de 12 de Janeiro de 2015

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, encaminhamos para apreciação e deliberação o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre participação de artistas locais, em eventos de cunho cultural, realizado em logradouros Públicos do município e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar a participação de artistas locais em eventos de cunho cultural, realizados em logradouros públicos, uma vez que o texto da lei anterior, tem causado discussões a cerca de sua aplicabilidade.

Com o presente projeto, busca-se regularizar a participação dos artistas locais, em quaisquer eventos, realizados em logradouros públicos, bem como valorizar os artistas locais, em todos os segmentos, tais como: teatrais, circenses, literário, dança, além da música.

Também, o projeto visa regulamentar as cobranças de multas, em caso de infringência da lei, inclusive em eventos gratuitos, garantindo desta forma os direitos do município.

Por outro lado, o projeto sendo aprovado, o artista local, terá seu espaço garantido, sendo valorizado como tal, uma vez que colocando em evidência na programação do evento, e não apenas em espaço reduzido como vinha acontecendo até então, independentemente de dia ou do momento em que se faça esta intervenção.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Ainda, na legislação vigente até então, se esbarrava em dinâmica imposta por artistas de renome, estadual ou nacional, que não permitiam a intervenção de outro artista, antes de sua apresentação, por conta de parâmetros técnicos exigidos contratualmente, onde após a passagem de som (equalização), não se permite alteração do que já foi estabelecido no rider de palco.

Contando com a costumeira atenção dos Senhores Vereadores às nossas proposições, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, renovando na oportunidade nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito